



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 172, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e nas informações constantes do Processo nº 02000.002207/2005-67, resolve:

Art. 1º Conceder ao Instituto de Química de São Carlos- IQSC, da Universidade de São Paulo-USP, localizado em São Carlos/ SP, CNPJ nº 63.025.530/0031-20, Autorização Nº 22/2006autorização, de acesso ao patrimônio genético para fins de bioprospecção, nos termos dos projetos “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Quimioterápicos, Anti-Proliferativos e Antibióticos” e “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Antibióticos, Tuberculostáticos e Controle de Doenças Tropicais”, sob coordenação do pesquisador Roberto Gomes de Souza Berlinck, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º, do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e nas Resoluções nos 7, de 26 de junho de 2003, e 12, de 25 de março de 2004.

Parágrafo único. Esta autorização é válida até 14 de dezembro de 2008 e poderá ser renovada, a critério do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, mediante solicitação da instituição beneficiada.

Art. 2º Conferir anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios, firmado no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui as seguintes características:

I - número de registro no CGEn: 009/2006;

II - usuária: Universidade de São Paulo/USP;

III - provedora: União, no ato representada pelo Presidente do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético;

IV - interveniente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

V - objeto: acesso ao patrimônio genético para fins de bioprospecção nos termos dos projetos “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Quimioterápicos, Anti-Proliferativos e Antibióticos” e “Bioprospecção de Invertebrados Marinhos para a Descoberta de Potenciais Agentes Antibióticos, Tuberculostáticos e Controle de Doenças Tropicais”, sob coordenação do pesquisador Roberto Gomes de Souza Berlinck; e

VI - fundamento legal: arts. 16, § 4º; 27 e 29, da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.002207/2005-67, embora não transcritas, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.12.2006